

Nº 85

ao Dep. Est. do Estado

do Dr. Paputtiua

Prot. n. 12 - Reg. fls. 301

8/6/1924

B. P. C. 15.m. 4-4131

Secretaria da Agricultura

Directoria de Terras, Colonisação e Immigração



Anno: 1924

32
39

Data 2 de Fevereiro de 1924.

"TAQUARITINGA"

Interessado Manoel Ferreira Vasconcellos

Assunto Pede a restituição da passagem do porto de Funchal à Santos.



J. Carvalho Maia

EXMO. SNR. DR. SECRETARIO DO ESTADO DOS NEGOCIOS DA AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

MANOEL FERREIRA VASCONCELLOS, imigrante, chegado ao porto de Santos, no dia 1º de Dezembro de 1923, pelo vapor "CREFELD", procedente do porto de Funchal, achando-se localizado, com sua familia (composta de sua mulher Maria de Freitas Vasconcellos, de 42 annos, seus filhos Manoel, de 22; Maria, de 20; José, de 18; João, de 15; Raymundo, de 13 e Ludovina, de 10 annos) na fazenda "FIGUEIRA", do snr. Manoel Gomes de Mendonça, d'este municipio, conforme prova com os documentos juntos, e tendo pago sua passagem daquelle porto ao de Santos, vem, respeitosamente, pelo presente, requerer digne-se V. Exa., de acordo com a lei, autorizar a restituição, ao supplicante, da importancia de ESCUDOS 7.735,50, dispendida com o seu transporte, conforme o recibo junto ao presente.



Taquaritinga 2 de Fevereiro de 1924
Manoel Ferreira Vasconcelos

Reconheço verdadeira a firma supra
Taquaritinga, 4 de Setembro de 1924

Em testemunha da verdade
Carlos Reis
Tabellão do 2º Ofício

act 85 - Prot - 12 - Reg - Mls - 50 /

Manoel G. Mendonça

Taquaritinga 15 x 1 x 24

Atesto que o imigrante Manoel Ferreira de Vasconcelos e sua família composta de mulher e seis filhos, se encontra localizado, em minha fazenda "Figueira", situada neste município, desde o mês de desembos possuída.

Manoel G. Mendonça, proprietário da fazenda "Figueira".

Taquaritinga 15 de Janeiro de 1924
Manoel G. Mendonça



Reconheço verdadeira a firma e letra pura

Taquaritinga, 14 de Fevereiro de 1924

Em testemunha R.R. da verdade

Carlos Reis Pedregosa
Tabellião do 2º. Ofício

ATTESTADO

JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO, TERCEIRO JUIZ DE PAZ D'ESTE
DISTRICTO E CIDADE DE TAQUARITINGA, ETC.

ATTESTA que o cidadão Manoel Gomes de
Mendonça, residente nesta cidade, é proprietário da fazenda "FIGUEI-
RA", situada n'este município.

Taquaritinga, 15 de Janeiro de 1924



Reconheço verdadeira a firma esquerda
Taquaritinga, 15 de Janeiro de 1924
Em testemunha do da verdade
Carlos Reis Rodrigues
Tabellião do 2º. Ofício

ADRESSE TELEGRAPHICO
"SHIPBROKER"—Funchal
"SHIPBROKER"—Pontadelgada
"SHIPBROKER"—Lisboa
TELEPHONE N.^o 7

"SHIPBROKER"—Las Palmas
"SHIPBROKER"—Macau
"SHIPBROKER"—Porto
"TOGOVIETOR"—Bremen
"ULISBOACAU"—Londres

MEMORANDUM

DE
JOÃO DE FREITAS MARTINS

Sr. Manuel Ferreira de Vasconcelos

RUA DA ALFANDEGA N.^o 52

Madeira, 15 de Novembro de 1923

FUNCHAL

Recebi do sr. Manuel Ferreira de Vasconcelos a importancia de SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO ESCUDOS, para pagamento des/. passagem mulher e Sete filhos para Santos no vapor alemão "Crefeld" em 3a. classe. Recebi mais CINCOENTA E SETE ESCUDOS E CINCOENTA CENTAVOS, pelo serviço dos barcos para o embarque e transporte de bagagens.



SÃO ESC.

7.678\$00
57\$50
7.735\$50



(N.º 72)

Estrada de Ferro Araraquara

150.000 - 3.923

Telegramma recebido - Via

PREFIXO

ofício

TAXA \$

Número de Palavras

Páginas

Adicionais \$

Receivedo de

du Estação de

S. P. N. \$

Por

Resposta pág \$

Retransmitido para

as por

Condução \$

Total Rs. \$

Destinatário

Est. Mauá Grêmio
 Riachuelo RJ
 Segundo Braga, 1, fumado
 Frufruca
 São Paulo

Receivedo da Estação de

em 6 de

Artigo 215 do Regulamento. - Os despatchos serão levados da casa dos destinatários dentro dos limites da cidade ou povoação em que se achar a estação destinatária; fora destes casos serão expeditos sem demora pelo correio.

Artigo 220. - A Estrada de Ferro não se responsabiliza, além das provisões necessárias ao uso o serviço telegraphico seja feito com toda a regularidade e presteza, porém, não resta responsabilidade alguma, sobre prejuízo que possam advir ao público, correspondentes pela perda, extrapolação e retardamento dos telegrammas, nem garante que a regra seja feita em tempo determinado, assim como garantem o direito de receberem os telegrammas previstas no Regulamento.

TEXTO

Maria Ferreira Vazconcelos 44 años -

Esposa - Maria de Frutos Vazconcelos 42 años ✓

1. Manoel Ferreira Vazconcelos 22 años ✓

2. Maria Ferreira Vazconcelos 20 años ✓

3. Raimundo Ferreira Vazconcelos 13 " + ✓

4. Jose Ferreira Vazconcelos 15 " " ✓

5. Jose Ferreira Vazconcelos 18 " " ✓

6. Landovina Ferreira Vazconcelos 10 " ✓

b.

Norddeutscher Lloyd • Bremen

Überfahrts-Bedingungen.

Conditions de passage.

Condições de passagem.

zur Fahrkarte

pour le billet
à bilhete

Nº 2906

Name:

nom
Nome

*Chapooel Ferreira Vasconcelos, Jr.
eheur e filhos, sendos 1 de 8 annos*

Afahrt am:

départ du

Sahida em:

16/11/23

nach

pour

da

Santos

Dampfer:

vapeur

Vapor:

von

de

de

Breifeld

Madeira

1) Jeder Passagier ist verpflichtet, sich den allgemeinen Bestimmungen der Schiff-ordnung des Norddeutschen Lloyd für die Beförderung von Passagieren zu unterwerfen und den Anordnungen des Kapitäns nachzukommen.

2) Die Kosten der Einschiffung und der Landung der Passagiere und ihres Ge-päcks sind von diesen zu tragen, soweit nicht hiervon abweichende Bestimmungen für einzelne Häfen getroffen werden. Ferner haben die Passagiere die vor der Einschiffung, sowie am Lande in den Zwischenhäfen oder etwaigen Umschifffungshäfen entstehenden Aufenthalts-kosten zu bestreiten.

3) Passagiere, die sich vor dem Antritt der Reise nicht rechtzeitig an Bord begeben, haben keinen Anspruch auf Rückzahlung des Passagegeldes oder eines Teiles desselben, wenn der Dampfer die Reise antritt oder fortsetzt, ohne auf sie zu warten. Wenn die Passagiere vor dem Antritt der Reise den Rücktritt von dem Beförderungsvertrag erklären, so haben sie nur Anspruch auf Rückzahlung der Hälfte des Passagegeldes. Wenn nach dem Antritt der Reise der Rücktritt erklärt wird, so haben dieselben keinen Anspruch auf Rückzahlung des Passagegeldes oder eines Teiles desselben.

4) Die Fahrkarte ist nicht übertragbar.

5) Sollte der in diesem Vertrage ge-nannte Dampfer an dem festgesetzten Tage nicht abfahren können, so steht es der Gesellschaft frei, einen anderen

1) Les passagers sont soumis au règle-ment général établi par le Norddeutscher Lloyd pour le transport de passagers à bord de ses paquebots, et tenus de se conformer aux instructions du Capitaine.

2) Les frais d'embarquement et de débarquement des passagers et de leurs bagages sont à leur charge, sauf stipulation contraire pour certains ports. En outre, les frais de séjour soit avant l'embarquement soit aux ports intermédiaires ou aux ports de transbordement demeurent à la charge des passagers.

3) Les passagers qui ne se présenteraient pas en temps utile, soit au port de départ, soit à tout autre port intermédiaire, n'auraient aucun droit au remboursement total ou partiel du prix de passage, si le bateau partait ou poursuivait son voyage sans les attendre. Les passagers qui désiraient résilier leur contrat de passage et le déclareraient avant le commencement du voyage, auraient droit au remboursement de la moitié du prix de passage. Par contre, si cette déclaration avait lieu après le départ du vapeur, ils n'auraient aucun droit au remboursement même partiel du prix de passage.

4) Le billet de passage est inaccessible.

5) En cas d'indisponibilité du paquebot

1) Cada passageiro é obrigado a sub-
meter-se ás determinações geraes do
Regulamento dos navios do Norddeutscher
Lloyd para a condução de passageiros
e de cumprir as ordens do capitão.

2) As despesas d'embarque e desem-
barque dos passageiros e de suas bagagens
são pagos pelos mesmos, salvo se em
alguns portos houver disposições em
contrario. Além disso são de conta dos
passageiros as despesas que tiverem antes
do embarque assim como nos portos
d'escala ou de trasbordo.

3) Se o vapor tiver seguido viagem
sem esperar pelos passageiros que, antes
de encetar a viagem, não tiverem ido
para bordo a tempo, não tem direito
à devolução do importe da sua passagem
ou parte d'ella. Se os passageiros, antes
de encetarem a viagem, declararem pres-
cindir do contrato de passagem, então
sómente tem direito à restituição de
metade da importância das passagens e
sendo a declaração feita depois de encetar
a viagem, não tem direito a restituição
alguma.

4) O bilhete de passagem é intrans-
missível.

5) Caso o vapor mencionado n'este
contracto não possa partir no dia mar-
cado, a Companhia terá o direito de

Dieser Teil der Fahrkarte verbleibt im Besitz des Reisenden.

Cette partie du billet doit être conservée par le passager.

Esta parte do bilhete resta no mao do passageiro.

O imposto de embarque foi
cobrado e satisfeito.

Dampfer zu expedieren. Es ist vereinbart, dass der Dampfer das Recht haben soll, ohne Lotsen weiter zu fahren, Schiffe zu schleppen und ihnen in allen Lagen beizustehen, zurückzufahren, oder nach Ermessens des Kapitäns in irgend einen Hafen einzulaufen, von dem direkten und üblichen Kurs abzuweichen, und, falls an der Weiterreise auf dem gewöhnlichen Kursus behindert, die Passagiere auf irgend einen andern Dampfer, der nach dem Bestimmungshafen fährt, umzuschiffen, gleichviel, ob er der Gesellschaft gehört oder nicht.

6) Wenn Passagiere während der Fahrt erkranken oder durch einen Unfall zu Schaden kommen und dem Schiffssarzt ihr Verbleiben an Bord nicht räthlich erscheint, so steht dem Kapitän das Recht zu, solche Passagiere in irgend einem Anlaufhafen zu landen. Auf Grund schriftlicher Bescheinigung des Schiffssarztes, dass irgend ein Passagier, der sich an Bord irgend eines der Schiffe der Gesellschaft begeben hat oder begeben will, an irgend einer Krankheit oder Verletzung leidet, oder sich in einem Gesundheitszustande befindet, entweder körperlich oder geistig, wodurch er unfähig zur Reise gemacht wird oder geeignet erscheint, die Gesundheit oder Sicherheit der anderen Passagiere oder der Besatzung zu gefährden oder irgendwelchen der anderen Passagiere Ärgernis oder Unbequemlichkeit zu bereiten, soll der Kapitän des Schiffes das absolute Recht haben, dem Passagier die Einschiffung zu verweigern oder ihn wieder an Land bringen zu lassen.

7) Der Kapitän ist berechtigt, das Anlaufen irgend eines Hafens oder irgend welcher Häfen zu unterlassen, wenn er, wegen in solchem Hafen oder solchen Häfen oder in irgend einem anderen Hafen oder irgend welchen anderen Häfen bestehender oder zu befürchtender Quarantäne-Massregeln, es für ratsam hält, dies zu tun. Wenn infolge solcher Unterlassung des Anlaufens oder infolge von Quarantäne-Massregeln Passagiere nicht in dem Hafen, für welchen sie gebucht sind, landen können, und sie nach einem anderen Hafen befördert werden, so ist von ihnen für die Beförderung nach dem Hafen, in welchem sie landen, ein Zuschlag zum Fahrpreise zu entrichten.

désigné pour le départ à la date indiquée sur ce contrat, la Compagnie se réserve le droit de lui en substituer un autre. Il est entendu que le navire aura le droit de poursuivre son voyage sans pilote, de remorquer des navires et leur prêter assistance en toute circonstance, de revenir à son point de départ ou faire escale dans n'importe quel port au gré du Capitaine, de dériver de sa route directe et habituelle et, au cas où il serait empêché de poursuivre sa route habituelle, de faire transborder les passagers sur un autre bateau, soit de la même Compagnie soit d'une autre, faisant route vers le port de destination.

6) Le Capitaine a le droit de débarquer, dans n'importe quel port d'escale, les passagers malades ou victimes d'un accident en cours de route, lorsque le médecin du paquebot juge que leur séjour à bord présente des inconvenients. Le Capitaine a le droit absolu de refuser l'embarquement d'un passager quelconque et peut même le débarquer lorsqu'il se trouve déjà à bord, sur une attestation écrite du médecin du paquebot, constatant que son état physique ou moral le met hors d'état de faire le voyage ou constitue un danger pour la santé ou la sécurité des autres passagers et de l'équipage, ou est simplement de nature à importuner les autres passagers.

7) Le Capitaine, s'il le juge convenable, est en droit de supprimer l'escale dans n'importe quel port à raison des mesures de quarantaine qui y seraient appliquées ou simplement à craindre. Si, par suite de cette détermination ou de toute mesure de quarantaine les passagers ne pouvaient débarquer au port pour lequel ils ont pris passage et étaient dirigés sur un autre port, ils auraient à payer un supplément pour leur transport à ce dernier port.

expedir um outro vapor. Fica tambem expresso que o vapor tem o direito de continuar a sua derrota sem piloto, rebocar navios e de lhes assistir em todas as situações, retroceder ou, se o capitão julgar conveniente, entrar em outro qualquer porto, sahindo fóra da derrota directa e usual, e, sendo impedido de continuar a sua viagem na derrota usual, fazer trasbordar os passageiros para outro vapor qualquer, seja elle da Companhia ou não.

6) Quando algum passageiro adoecer durante a viagem ou lhe aconteça algum acidente e que o medico de bordo não julgue conveniente a sua permanencia a bordo, o capitão tem o direito de desembarcar todo o passageiro n'essas condições em qualquer porto d'escala. Passando o medico de bordo um attestado que a bordo se encontra ou queira embarcar um passageiro soffrendo de qualquer doença ou lesão, ou que se encontre n'um estado de saude phisico ou mental que o inhabilita a viajar ou possa prejudicar a saude ou segurança dos outros passageiros ou da tripulação, ou occasionar qualquer desgosto ou incommodo aos outros passageiros, o capitão tem o direito absoluto de o não deixar embarcar ou de o tornar a mandar pôr em terra.

7) O capitão tem o direito de deixar de tocar n'um ou mais portos quando julgar conveniente fazê-lo por causa de quarentena imposta ou que receie vira impõr-se n'um ou em mais d'esses portos. Se, em consequencia de deixar de tocar n'um porto ou que, devido ás medidas quarentenarias, os passageiros não possam ser desembarcados no porto para que se destinavam e forem levados para um outro porto, os passageiros teem de pagar um excedente pela viagem até ao porto onde forem desembarcados.

Ao Departamento Estadual do Trabalho para que se digne mandar
informar.

Directoria de Terras, 7 - 2 - 1924.

E. Costa

Director Interino.

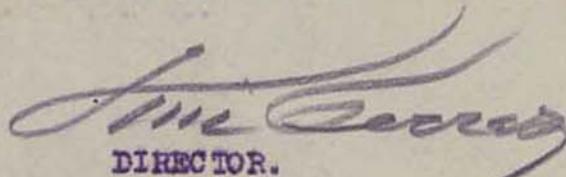


N. 90

MANOEL FERREIRA VASCONCELLOS, português, agricultor, com 44 annos de idade, sua mulher Maria, com 42, e seus filhos Manoel, com 22, Maria, com 20, José, com 18, João, com 15, Raymundo, com 13, Ludovina, com 11, e Antonio, com 9, - procedentes do porto de Funchal, pelo vapor "Crefeld", entraram na Hospedaria deste Departamento em 4 de Dezembro de 1923, e seguiram para a fazenda do Sr. Manoel Gomes Mendonça, na estação de Taquaritinga, contractados de acordo com a procura n. 4993.

A localização da referida familia está em ordem. - O requerente exhibe documento comprobatorio das despesas, que importam em Escudos 7.678\$00 (sete mil seiscentos e setenta e oito escudos), pagos pelas passagens, e mais Escudos 57\$50 (cincoenta e sete escudos e cincoenta centavos), pagos pelo serviço dos barcos para o embarque e transporte de bagagens.

Departamento Estadual do Trabalho, S.Paulo, 19 de Fevereiro de 1924.


DIRECTOR.

Soltou a 19/2/1924
ao Dr. J. L. C.
B

Estando os documentos em
ordem e a localização de acordo
com o Regulamento, farei-me caber
defeito e presente felicidade, entitanto
Superior juiz mandará o juiz por
mais acuidade.

No caso de defeito, a substituição
será de Escudos f. 678 Hor, conforme
descritiva do documento inclusa.

Just. Censo, 21-2-1924

Oleary
De officia

Providence re.
L. Costa.
Sind. da inf.
21.2.24.

Bras. prov n.º 3-
Palio 8-a Crifa
a 13/2/1924

OS

MENDONÇA & ALMEIDA

Terrenos a Prestações
em Lageado, São Miguel, etc.
RUA JOÃO BRICCOLA N.º 12
— 1.º andar — Sala 5 —
SÃO PAULO

Recebi da directoria de terras, colonização, e imigração; oito passaportes, pertencentes ao colono, Manoélf Ferreira de Vasconcellos, e familia, passaportes estes que estavam no presente auto.

São Paulo, 31 de Março de 1924.

(Procurador) Thomas J. Mendonça